ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**Lei nº 746 de 20 de fevereiro de 1972.**

"Modifica a lei nº 737 de 19 de dezembro de 1971".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado no art. 2º da Lei nº 737 de 19 de dezembro de 1971 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único:- Será permitido sem as restrições e normas estabelecidas nesta lei o transporte exclusivo de professores e alunos, no território do município, nos periodos letivos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou transcrição em livro próprio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 20 de fevereiro de 1972.

Antônio do Espírito Santo Reis

Antônio do Espírito Santo Reis- Presidente

Osman Araújo Roriz - 1º Secretário

Aldemar Sampaio - 2º Secret. Substt º.